

## MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### Aviso n.º 10140/2026/2

**Sumário:** Elaboração da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial (abertura do período de discussão pública).

#### **Elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial**

(Abertura do período de discussão pública)

António Tavares Pinto Carmona, Presidente da Câmara Municipal de Velha de Rodão, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) — Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Simplex Urbanístico — Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que a Câmara Municipal de Vila Velha de Rodão, na sua reunião ordinária pública de cinco de março de dois mil e vinte e seis, deliberou por unanimidade:

1 — Proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do RJGT, na redação dada pelo Simplex Urbanístico.

2 — Com base no n.º 2 do artigo 89.º do RJGT que este período tenha a duração de 30 dias úteis (com início após terem decorrido 5 dias úteis da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*).

3 — Divulgar a deliberação através de editais, no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

4 — Disponibilizar os elementos referentes ao procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, para consulta na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente e no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

5 — Determinar que a apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada por escrito, sendo dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e submetidas por meio presencial, por correio registado ou por e-mail para geral@cmvvrodao.pt

10 de março de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Rodão, António Tavares Pinto Carmona.

#### **Deliberação**

#### **Reunião de 05/03/2026**

Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos que, na minuta da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em cinco de março de dois mil e vinte e seis, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, António Tavares Pinto Carmona Mendes, que presidiu e dos Senhores Vereadores Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado, Ana da Conceição Bento Carepo e Víctor Fernando Carmona Ramos, relativa ao ponto 14 da ordem de trabalhos: Elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial (Abertura do período de discussão pública), tendo sido presente a proposta de deliberação do Sr. Presidente registada sob o n.º 173/2026, consta a deliberação que a seguir se transcreve:

“14 — Elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial (Abertura do período de discussão pública).

Analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1 – Proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo SIMPLEX urbanístico – Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro; 2 – Com base no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT que o período tenha a duração de 30 dias úteis (com início após terem decorrido 5 dias úteis da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República*); 3 – Divulgar a deliberação através de editais, no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial; 4 – Disponibilizar os elementos referentes ao procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, para consulta na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente e no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão; e 5 – Determinar que a apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada por escrito, sendo dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e submetidas por meio presencial, por correio registado ou por e-mail para geral@cm-vvrodao.pt.”

E por ser verdade se passa a presente certidão, que vai por mim assinada com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão.

6 de março de 2026. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves.

619943251